



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
e-mail: controleinternocastanhal@gmail.com



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 277/2024

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Nº 2024/11/5080**, referente ao **4º TERMO ADITIVO** do **CONTRATO Nº 172/2021/FMS**, oriundo de **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021**, **CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE EM NEFROLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL**. O referido processo objetiva a PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA do contrato acima mencionado celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL** e a empresa **CLÍNICA DE NEFROLOGIA DE CASTANHAL-CNC**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.014.927/0001-34. A vigência do mesmo será prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, que passará de **23/12/2023** a **22/12/2024** para **23/12/2024** a **22/12/2025**. Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **TERMO ADITIVO** encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **4º Termo Aditivo de Prazo**, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 02 de dezembro de 2024.

HELTON J. DE S. TRAJANO DA S. TELES
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 624/23